



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 515, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
20/03/2012.**

]

“Altera a Lei Complementar nº 07 de 05 de Julho de 2011, a qual Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/03/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Gaúcha do Norte – MT, autorizado a alterar a Lei Complementar nº 07 de 05 de Julho de 2011, passando o Item II do Anexo II a vigorar da seguinte com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO II

ITEM II – FUNÇÕES GRATIFICADAS – EXCLUSIVAS À OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	FG R\$
FG-1	Assessoria	04	250,00
FG-1	Chefia	02	500,00
FG-3	Diretoria	01	1.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Março de 2012.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.